
13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1. INTRODUÇÃO

- A definição da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banco Tricury é responsabilidade da Diretoria, considerando os normativos em vigor e as melhores práticas de governança. Para atingir seus objetivos a Instituição desenvolveu uma estrutura de gerenciamento de riscos social, ambiental e climático em conformidade com a Resolução nº 4553 e Resolução CMN nº 4.945.
- Esta política tem por objetivo, estabelecer os princípios e as diretrizes de gerenciamento do risco social, ambiental e climático das atividades da Instituição, levando em consideração a relevância, proporcionalidade e as demais políticas internas existentes. Desta maneira, o Banco Tricury reforça o seu compromisso com o desenvolvimento social, ambiental e climático sustentáveis.
- Para fins da definição e da implementação da Política de Risco social, ambiental e climático, o Banco Tricury SA observa os seguintes princípios:
 - **Relevância:** o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das suas atividades e das suas operações;
 - **Proporcionalidade:** a compatibilidade da Política de Risco social, ambiental e climático com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.
- Os princípios e diretrizes aqui definidas abrangem o relacionamento com as partes interessadas. Definem-se como partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços do Banco Tricury SA, a comunidade interna da instituição, os fornecedores e as demais pessoas que possam ser impactadas por suas atividades, conforme avaliação interna.

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

2. PRINCÍPIOS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banco Tricury SA observa os requisitos da Resolução CMN nº 4.945 de 2021, em relação a proporcionalidade do modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Banco, visando:

- Estar adequada à proporcionalidade e relevância da exposição ao risco social, ambiental e climático;
- Atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, agindo de maneira ética e transparente em todos os negócios, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável;
- Atuar em consonância com valores universais, tais como: direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, princípios sobre meio ambiente e desenvolvimento.
- Ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das práticas administrativas e negociais da Instituição.
- Os princípios que norteiam os valores do Banco se refletem na construção de relacionamentos éticos, duradouros, baseados no respeito com as partes interessadas: clientes, colaboradores, parceiros, autoridades e a todos os públicos com os quais se relaciona;
- A garantia da dignidade do trabalho para homens e mulheres, levando em consideração a não discriminação de nenhuma espécie, a remuneração justa, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil e forçado;
- A proteção ambiental como dever de todos para melhorar a qualidade de vida. Adoção de práticas de eliminação de desperdícios, a eficiência energética, o uso consciente de materiais, controle de poluentes, tratamento de lixo, dentre outras, buscando sensibilizar as empresas para os problemas ambientais mais significativos;
- Não operar com linhas de crédito voltadas para financiamento de projetos atuando, basicamente, como supridor de recursos para capital de giro o que ajuda a mitigar a exposição a risco social, ambiental

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

3. DIRETRIZES

- Adotar políticas internas e desenvolver programas de ação, incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia produtiva / fornecimento.
- Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos sociais, ambientais e climáticos causados pelas atividades diretas e indiretas, incluindo a seleção de fornecedores e prestadores de serviços que evidenciem boas práticas sociais, ambientais;
- Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, do direito internacional recepcionado pelo governo brasileiro, das leis e políticas nacionais relacionados às questões sociais, ambientais;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade social, ambiental e climática, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- Incorporar Aspectos Sociais, ambientais e Climáticos na análise de novos produtos e serviços, com foco em inovação e criação de novas oportunidades de negócios, que tragam impactos sociais, ambientais e climáticos positivos.
- Utilizar, sempre que possível, produtos de fornecedores que adotem tecnologias e processos mais sustentáveis;
- Gerenciar a exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático;

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

4. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A área de Risco, Conformidade e Repasses atua no gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático utilizando um sistema de gestão elaborado internamente.

Em caso de ocorrência de perda por exposição a risco social, ambiental e climático, a área é instruída a reportar o incidente para a área de Risco, Conformidade e Repasses.

Todos os incidentes operacionais são registrados em sistema próprio, para monitoramento e ciência da área de Risco, Conformidade e Repasses. Os incidentes são monitorados e discutidos no Comitê/Diretoria de risco, para acompanhamento e resolução. No que se refere à avaliação de impacto social, ambiental e climático frente à novos produtos, esta é realizada no âmbito do Comitê/Diretoria, responsável pelo cumprimento da Política de Risco Social, Ambiental e Climático.

4.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os seguintes ramos de atividade são identificados e monitorados quanto aos riscos social, ambiental e climáticos:

- Petróleo e gás;
 - Agricultura;
 - Geração de energia;
 - Mineração;
 - Indústria;
 - Transporte (Aéreo, Marítimo, Ferroviário e Rodoviário);
- O gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático abrange somente os ramos de atividade acima descritos, de operações ativas, cujo valor ultrapasse a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e cujo prazo seja superior a 12 meses;
 - A avaliação da conduta social, ambiental e climática se dá através de questionário preenchido pelos clientes selecionados pelo critério acima especificado, contemplando os itens considerados relevantes para a decisão da aprovação do relacionamento.
 - O Banco não opera com linhas de crédito voltadas para financiamento de projetos

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

atuando, basicamente, como supridor de recursos para capital de giro o que ajuda a mitigar a exposição ao risco social, ambiental e climático.

- Sempre que um cliente for avaliado e se enquadrar no perfil para uma operação de crédito, a Gerência de Crédito e Cadastro ao analisar a documentação legal apresentada, de acordo com nosso Manual de Procedimentos e Controles Internos, exigirá o preenchimento do Questionário de Informações Sociais, ambientais e Climáticas (Item 14 - Questionário de Risco Socioambiental das Políticas e Controles Internos);
- Caso o cliente declare não possuir alguma certificação exigida ou apresente alguma demanda social, ambiental e climática, de acordo com as pesquisas conduzidas pela Gerência de Crédito e Cadastro, tal fato será evidenciado no relatório de crédito correspondente;
- Se o Banco tomar conhecimento, por qualquer fonte, de alguma ocorrência envolvendo risco social, ambiental e climático, será elaborado relatório específico, independentemente do valor da operação do cliente;
- A ocorrência será analisada pelo Comitê de Crédito que decidirá pela penalização no Rating do cliente, ou pela não realização da operação, ou pela suspensão do limite em função da gravidade da ocorrência;
- Além do questionário de Informações Sociais, ambientais e Climáticas o Banco efetuará, também, pesquisa no site do Ministério do Trabalho e Emprego para identificar se a empresa consta do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo conhecido como Lista Suja MTE;

4.2 MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento é efetuado pela Gerência de Crédito e Cadastro quando da análise cadastral inicial e suas renovações.

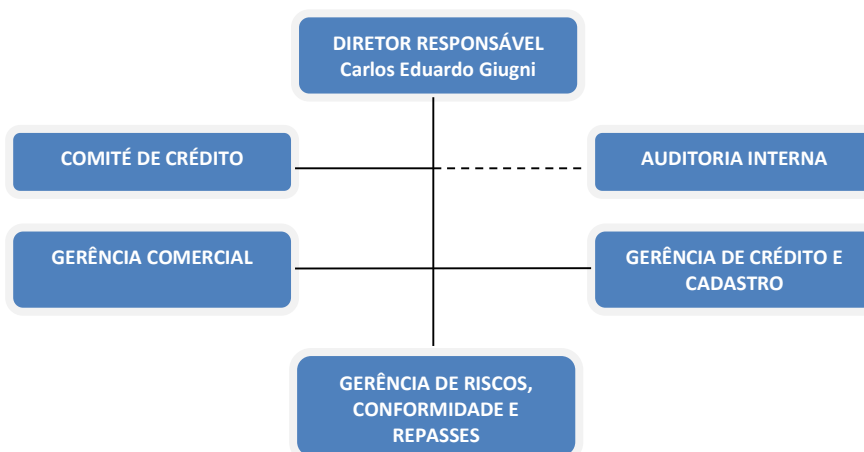
Na avaliação e monitoramento da qualidade creditícia da contraparte diante da ocorrência de um evento de risco social, ambiental e climático.

- Monitoramento das garantias ou colaterais e outros mitigadores do risco de crédito diante da ocorrência de evento de risco social, ambiental climático.
- Registro de perdas relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos materializados.

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- Nas revisões de listas restritivas de trabalho escravo com consequente vedação de operar;
- Monitoramento do risco social, ambiental e climático nas operações de crédito nos aspectos a seguir:
 - Risco de default do tomador de crédito em decorrência de problemas sociais, ambientais e climáticas;
 - Redução do valor das garantias reais; - Existência de potencial responsabilização do financiador pelo dano ambiental.

4.3 ESTRUTURA DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO



6.4. ATRIBUIÇÕES

- **Diretor Responsável**
 - Dar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
 - implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - monitoramento e avaliação das ações implementadas;
 - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
 - divulgação adequada e fidedigna das informações;

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
 - avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
 - manter registros das recomendações;
 - aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor de que trata o art. 5º e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
 - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
 - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
 - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
 - estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
 - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
 - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- **Comitê de Crédito e Compliance**
 - Avaliar a ocorrência evidenciada no Relatório de Crédito, quando for o caso, para definição do tratamento a ser dado quanto à pontuação ou mesmo suspensão do crédito;
 - Analisar os novos produtos incorporados à carteira do Banco no tocante a exposição a riscos social, ambientais e climáticos;
- **Auditoria Interna**
 - Avaliar o cumprimento da política e a eficácia dos sistemas de medição, monitoração e controle de exposição ao risco de mercado;
 - Contribuir para a identificação de riscos e controles das operações e produtos expostos a riscos social, ambientais e climáticos;

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- **Gerência Comercial**

- Providenciar, junto aos clientes, o completo preenchimento do Questionário de Informações Sociais, ambientais e Climáticas, quando for o caso;
- Nas visitas aos clientes, procurar apurar todas as informações adicionais que considerar relevantes para a mitigação de eventuais riscos sociais, ambientais e climáticos a que o Banco possa estar exposto, mesmo que não estejam contemplados no Questionário de Informações Sociais, ambientais e Climáticas;
- Atuar em conjunto com a Gerência de Crédito e Cadastro, na apuração e elucidação de eventuais dúvidas quanto ao risco social, ambiental e climático identificado, solicitando a imediata documentação correspondente;
- Contribuir com sugestões para melhoria dos processos;

- **Gerência de Crédito e Cadastro**

- Identificar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos quando da análise ou renovação da documentação cadastral dos clientes, quando for o caso;
- Evidenciar no Relatório de Crédito, os riscos sociais, ambientais e climáticos identificados para apreciação do Comitê de Crédito;
- Atuar em conjunto com a Gerência Comercial, na apuração e elucidação de eventuais dúvidas quanto ao risco social, ambiental e climático identificado, solicitando a imediata documentação correspondente;
- Contribuir com sugestões para melhoria dos processos;

- **Gerência de Riscos, Conformidade e Repasses**

- Identificar, avaliar, controlar e contribuir com sugestões para melhoria dos processos de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Estruturar, para aprovação pelo Comitê, os normativos referentes a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Garantir mecanismos de suporte, para os níveis superiores da estrutura, que possibilitem o acompanhamento das normas e procedimentos definidos pela Diretoria;

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- Acompanhamento dos normativos expedidos pelos órgãos reguladores, sobre riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Garantir que as diretrizes e normas aprovadas pelo Diretor Responsável sejam traduzidas em procedimentos passíveis de acompanhamento por todas as áreas envolvidas;
- Registrar os dados sobre perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos;

5. GOVERNANÇA

A estrutura de Risco e Controles Internos do Banco Tricury é responsável pela manutenção da presente política, assim como alinhamento das diretrizes e processos aqui referenciados. Tal estrutura está inserida na área de Compliance e conta com demais mecanismos de governança, tais como:

- Diretor Responsável pela PRSAC, cuja principal responsabilidade é dar subsídios e apoio à estrutura de Controles Internos no direcionamento e implantação de ações para a efetividade da presente Política.
- Comitê de Risco e Compliance, responsável por recomendar alterações referentes à PRSAC.
- O diretor responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é o Sr. Carlos Eduardo Giugni.

6. ATUALIZAÇÃO

A revisão da PRSAC será feita a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes, quais sejam:

- a) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- c) mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- d) reorganizações societárias significativas;

13 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- e) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- f) alterações relevantes em relação ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso II.

7. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Política de responsabilidade Social, Ambiental e Climática está disponível no site eletrônico (www.tricury.com.br)